DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PIRANGI	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	12
Homologação / Adjudicação	12
Pregão	12

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirangi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirangi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pirangi.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pirangi
CNPJ 45.343.969/0001-01
Rua Marechal Floriano Peixoto, 579
Telefone: (17) 3386-9600
Site: www.pirangi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Câmara Municipal de Pirangi
CNPJ 49.227.762/0001-14
Avenida Sete de Setembro, 664
Telefone: (17) 3386-1954
Site: www.camarapirangi.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de pirangi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pirangi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

PODER EXECUTIVO DE PIRANGI

Atos Oficiais | **Decretos**

MUNICIPIO DE PIRANGI
Rua MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 579
45343969/0001-01 Exercício: 2021

DECRETO Nº 3290 , DE 10 DE AGOSTO DE 2021 - LEI N.2774

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$401.900,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **401.900,00**

01 02 01 GABINETE MUNICIPAL

6	04.122.0020.2004.0000	ADMINISTRAÇÃO DO GABINETE	8.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
10	04.122.0020.2004.0000	ADMINISTRAÇÃO DO GABINETE	4.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
13	04.122.0020.2004.0000	ADMINISTRAÇÃO DO GABINETE	6.400,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

01 02 02 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

30	04.122.0021.2006.0000	MANUTEÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO	5.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
35	04.122.0021.2006.0000	MANUTEÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO	9.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

01 02 03 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

61	04.123.0025.2010.0000	SERVIÇOS DE TESOURARIA	1.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

MUNICIPIO DE PIRANGI
Rua MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 579
45343969/0001-01 Exercício: 2021

DECRETO Nº 3290 , DE 10 DE AGOSTO DE 2021 - LEI N.2774

01 02 03 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

68	04.124.0032.2011.0000	SERVIÇOS DE CONTABILIDADE	2.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

01 02 04 DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS

88	04.122.0022.2013.0000	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE	3.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
92	15.451.0120.1001.0000	OBRAS DE INFRAESTRUTURA	10.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
100	15.452.0121.2014.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA	3.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
110	15.452.0121.2016.0000	MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	8.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
112	15.452.0121.2016.0000	MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	4.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
116	15.452.0121.2017.0000	MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA	19.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
132	17.512.0132.2019.0000	MANUTENÇÃO DA COLETA DE LIXO	4.000,00
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

01 02 06 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

MUNICIPIO DE PIRANGI
Rua MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 579
45343969/0001-01 Exercício: 2021

DECRETO Nº 3290 , DE 10 DE AGOSTO DE 2021 - LEI N.2774

01 02 06 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

198	12.361.0090.2064.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	25.500,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	
245	12.365.0100.2037.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR	30.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	213 000	EDUC.INFANTIL-PRÉ-ESCOLA Convênios/entid	
247	12.365.0100.2037.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR	22.000,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	213 000	EDUC.INFANTIL-PRÉ-ESCOLA Convênios/entid	

01 02 08 DEPARTAMENTO DE SAÚDE

299	10.301.0070.2043.0000	DESPESAS A CARGO DO FMS	160.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE–GERAL	
308	10.301.0070.2043.0000	DESPESAS A CARGO DO FMS	40.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE–GERAL	

01 02 09 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

382	08.243.0055.2059.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO PARA C	3.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	

01 02 10 FUNDO MUNICIPAL DIREITO CRIANÇA E ADOLESCENTE

428	08.243.0053.2062.0000	TRANSFERÊNCIAS A INSTIT. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIV(	30.000,00
	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

01 02 12 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

MUNICIPIO DE PIRANGI
Rua MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 579
45343969/0001-01 Exercício: 2021

DECRETO Nº 3290 , DE 10 DE AGOSTO DE 2021 - LEI N.2774

01 02 12 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

437	18.541.0203.2024.0000	MANUTENÇÃO DO MEIO AMBIENTE	5.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: **230.000,00**

Fontes de Recurso	
01 00	230.000,00

Anulação:

01 02 01 GABINETE MUNICIPAL

9	04.122.0020.2004.0000	ADMINISTRAÇÃO DO GABINETE	-1.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
11	04.122.0020.2004.0000	ADMINISTRAÇÃO DO GABINETE	-4.000,00
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇ	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

01 02 04 DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS

85	04.122.0022.2012.0000	MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS	-4.447,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
101	15.452.0121.2014.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA	-8.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
127	17.512.0130.2018.0000	MANUTENÇÃO DE ÁGUA E ESGOTO	-4.000,00
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇ	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
128	17.512.0130.2018.0000	MANUTENÇÃO DE ÁGUA E ESGOTO	-4.293,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

MUNICIPIO DE PIRANGI
Rua MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 579
45343969/0001-01 Exercício: 2021

DECRETO Nº 3290 , DE 10 DE AGOSTO DE 2021 - LEI N.2774

01 02 04 DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS

133	17.512.0132.2019.0000	MANUTENÇÃO DA COLETA DE LIXO	-10.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
149	26.782.0150.2020.0000	MANUTENÇÃO DO SERM	-3.300,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

01 02 06 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

182	12.361.0090.2027.0000	MANUTENÇÃO DO PROJETO ESPAÇO AMIGO	-30.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	
188	12.361.0090.2027.0000	MANUTENÇÃO DO PROJETO ESPAÇO AMIGO	-30.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	
191	12.361.0090.2027.0000	MANUTENÇÃO DO PROJETO ESPAÇO AMIGO	-2.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	
214	12.361.0091.2028.0000	TRANSPORTE DE ALUNOS - ENSINO REGULAR	-17.500,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	
219	12.361.0091.2028.0000	TRANSPORTE DE ALUNOS - ENSINO REGULAR	-10.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	
224	12.364.0095.2035.0000	TRANSPORTE DE ALUNOS - ENSINO SUPERIOR	-4.000,00
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

01 02 07 DEPARTAMENTO DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO

281	27.811.0162.2040.0000	SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS	-20.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

MUNICIPIO DE PIRANGI
Rua MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 579
45343969/0001-01 Exercício: 2021

DECRETO Nº 3290 , DE 10 DE AGOSTO DE 2021 - LEI N.2774

01 02 09	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
373	08.243.0055.2059.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO PARA CRI/		-3.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0 01 00	
	01	TESOURO			
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL			
01 02 12	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE				
441	18.541.0204.2084.0000	PLANO MUNICIPAL DE ARBORIZAÇÃO URBANA		-5.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0 01 00	
	01	TESOURO			
	110 000	GERAL			
01 02 14	DEPARTAMENTO JURIDICO				
448	04.122.0023.2066.0000	MANUT.DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO JURIDICO		-1.360,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0 01 00	
	01	TESOURO			
	110 000	GERAL			
01 02 99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
449	99.999.9999.2099.0000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		-10.000,00	
	9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	F.R. Grupo:	0 01 00	
	01	TESOURO			
	110 000	GERAL			

Anulação (-) **-171.900,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANGELA MARIA BUSNARDO
Prefeita Municipal

Registrado e mandado publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

MUNICIPIO DE PIRANGI
Rua MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 579
45343969/0001-01 Exercício: 2021

DECRETO Nº 3290 , DE 10 DE AGOSTO DE 2021 - LEI N.2774

MARIA CÉLIA PIRONI ANDRADE
Diretora de Administração

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

DECRETO Nº 3.299/2021, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, AMIGÁVEL OU JUDICIAL, DE IMÓVEIS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANGELA MARIA BUSNARDO, Prefeita Municipal de Pirangi/SP, no uso de suas atribuições legais, especialmente do Inciso V, do Artigo 40 da Lei Orgânica do Município, nos termos dispostos no art. 5º, Letra "i" do Decreto-Lei nº 3.365/41

CONSIDERANDO o dever e a necessidade da Administração Pública determinar a execução de obras que possibilitem a expansão do distrito industrial e promover a instalação de novas indústrias e atividades correlatas;

CONSIDERANDO que é dever da Administração pública propiciar o desenvolvimento econômico sustentável no âmbito Municipal;

CONSIDERANDO que as áreas expropriadas, objeto do presente, se revelam indispensáveis para a realização da mencionada obra, face à localização, já que é área limítrofe a outros terrenos somados de propriedade da Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO que as áreas desapropriadas serão de grande utilidade para esta municipalidade, pois permitirá a expansão das atividades econômicos, bem como promoverá a geração de empregos, sendo inquestionavelmente o relevante alcance coletivo e social;

CONSIDERANDO que o fundamento axial da desapropriação é a supremacia do interesse público sobre o interesse individual;

CONSIDERANDO estar presente todos os requisitos legais para a formalização da desapropriação nos termos do art. 5º, inciso XXIV, art. 182, §3º, ambos da Constituição Federal, e do Decreto-Lei nº 3.365/41,

Por ser de relevante interesse social, faz saber que DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, os imóveis matriculados sob nº 40.375 e nº 40.377 no Ofício de Registro de Imóveis de monte Alto/SP, de propriedade de Pedro Pivetta, com as seguintes características:

I - "ÁREA A" (Matrícula nº 40.375) com ÁREA TOTAL de 11.654,62 metros quadrados (m²), com os seguintes memoriais descritivos:

a) ÁREA 1 com 6.559,27 metros quadrados (m²) de área: "Tem início no ponto 3B colocado na divisa da Área 2 desapropriada com a Avenida Theodoro Lazarini; daí segue confrontando com a mesma, com rumo de 33°38'03"NW, na distância de 74,67 metros até o ponto D; daí deflete a direita e segue em curva com o desenvolvimento de 14,43 metros até o ponto C; daí deflete a direita e segue com rumo de 58°17'18" NE, na distância de 10,70 metros até o ponto B, confrontando-se pela esquerda do ponto D ao ponto B com a Área 2; daí deflete a direita e segue com o rumo 33°38'03" SE e distância de 329,61 metros até o marco 43, confrontando com PEDRO PIVETTA e outros (Matricula nº 40.377); daí deflete a direita até o ponto 44, com o rumo 58°37'04" SW e distância de 24,50 metros, daí segue confrontando com a Área Desapropriada, em curva com raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 17,72 metros até o ponto 23, deste segue com rumo de 33°38'05" NW, na distância de 231,98 metros até o ponto 3B, início da descrição;

b) ÁREA 2 com 331,87 metros quadrados (m²) de área: "Tem início no ponto D colocado na divisa da Área 1 com a Avenida Theodoro Lazarini; daí segue confrontando com a mesma, com rumo de 33°38'03"NW, na distância de 32,25 metros até o ponto L; daí deflete a direita e segue em curva com um desenvolvimento de 13,78 metros; daí deflete a esquerda e segue com rumo de 58°37'04" NE, na distância de 11,35 metros até o ponto A, confrontando-se pela esquerda do ponto L ao ponto A com a Área 3 ; daí deflete a direita com o rumo 33°38'03" SE e distância de 14,17 metros até o marco B, confrontando com PEDRO PIVETTA e outros (Matricula nº 40.377); daí deflete a direita e segue até o ponto C, com o rumo 58°17'18" SW e distância de 10,70 metros; daí deflete a esquerda e segue em curva com um desenvolvimento de 14,43 metros, confrontando pela esquerda do ponto B ao ponto D com a ÁREA 1, chegando ao início da descrição;

c) ÁREA 3 com 2.091,49 metros quadrados (m²) de área: "Tem início no ponto L colocado na divisa da Área 2

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRANGI
Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015
www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

com a Avenida Theodoro Lazarini; daí segue confrontando com a mesma, com rumo de 33°38'03"NW, na distância de 88,64 metros até o ponto G; daí deflete a direita e segue em curva com um desenvolvimento de 14,37 metros até o ponto F1; daí deflete a direita e segue com rumo 58°37'04" NE e distância 10,76 metros até o ponto F, confrontando-se pela esquerda do ponto G ao ponto F com a Área 4; daí deflete a direita e segue com o rumo 33°38'03" SE e distância de 106,71 metros até o marco A, confrontando com PEDRO PIVETTA e outros (Matricula nº 40.377); daí deflete a direita e segue até o ponto M, com o rumo 58°37'04" SW e distância de 11,35 metros; daí deflete a direita e segue em curva com um desenvolvimento de 13,78 metros até o ponto L, confrontando pela esquerda do ponto A ao ponto L com a ÁREA 2, chegando ao início da descrição;

d) ÁREA 4 com 332,45 metros quadrados (m²) de área: "Tem início no ponto G colocado na divisa da Área 3 com a Avenida Theodoro Lazarini; daí segue confrontando com a mesma, com rumo de 33°38'03"NW, na distância de 32,25 metros até o ponto H; daí segue em curva com um de desenvolvimento de 13,78 metros até o ponto H1;daí deflete a esquerda e segue rumo 58°37'04" NE e distância de 11,35 metros, confrontando-se pela esquerda do ponto H ao ponto E com a Área 5 ; daí deflete a direita com o rumo 33°38'03" SE e distância de 14,17 metros até o marco F, confrontando com PEDRO PIVETTA e outros (Matricula nº 40.377); daí deflete a direita até o ponto F1, com o rumo 58°37'04" SW e distância de 10,76 metros; daí deflete a direita e segue em curva com um desenvolvimento de 14,37 metros até o ponto G, confrontando pela esquerda do ponto F ao ponto G com a ÁREA 3, chegando ao início da descrição;

e) ÁREA 5 com 2.321,03 metros quadrados (m²) de área: "Tem início no ponto H colocado na divisa da Área 4 com a Avenida Theodoro Lazarini; daí segue confrontando com a mesma, com rumo de 33°38'03"NW, na distância de 22,02 metros até o ponto 11; daí segue confrontando com a Área 1 Desapropriada, em curva com raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 14,49 metros até o ponto 29, deste segue com rumo de 58°37'04" NE, na distância de 81,18 metros até o ponto J; daí deflete a direita e segue em curva com um desenvolvimento 13,78 metros até o ponto K, confrontando-se pela esquerda com a "ÁREA 5"; daí deflete a direita e segue confrontando com PEDRO PIVETTA e outros (Matricula nº 40.377) com os seguintes rumos e distancias: do ponto K segue até o ponto 41, com o rumo de 33°38'03"SE e distância de 11,36 metros; daí deflete a direita até o ponto 42, com o rumo 58°37'04" SW e distância de 79,17 metros; daí deflete a esquerda com o rumo 33°38'03" SE e distância de 20,01 metros até o marco E; daí deflete a direita e segue com o rumo 58°37'04" SW e distância de 11,35 metros até o marco H1; daí deflete a direita e segue em curva com um desenvolvimento de 13,78 metros até o ponto H, confrontando pela esquerda do ponto E ao ponto H com a ÁREA 4, chegando ao início da descrição.

f) ÁREA 6 com 18,51 metros quadrados (m²) de área: "Tem início no ponto J colocado na divisa da Área 1 Desapropriada com a ÁREA 5; deste segue com rumo de 58°37'04" NE, na distância de 8,65 metros até o ponto 40; daí deflete a direita e segue com o rumo de 33°38'03"SE e distância de 8,65 metros até o ponto K, confrontando-se com PEDRO PIVETTA e outros (Matricula nº 40.377); daí deflete a direita e segue em curva com um desenvolvimento de 13,78 metros até o ponto J, confrontando pela esquerda com a ÁREA 5, chegando ao início da descrição.

II - "ÁREA B" REMANESCENTE (Matrícula nº 40.377) com ÁREA TOTAL de 82.704,71 metros quadrados (m²), com os seguintes memoriais descritivos:

a) ÁREA 1 com 16.558,82 metros quadrados (m²) de área: "Tem início no ponto A colocado na divisa de PEDRO PIVETTA e outros (Área A) - Matricula nº 40.375; daí segue com rumo de 33°38'03"NW e distância de 179,11 metros até o ponto 42; daí deflete a direita e segue com o rumo 58°37'04" NE e distância de 79,17 metros até o ponto 41, daí deflete a esquerda e segue com rumo de 33°38'03"NW e distância de 20,01 metros até o ponto 40, confrontando do ponto A até o ponto 40 com PEDRO PIVETTA e outros (Área A) - Matricula nº 40.375; daí deflete a direita e segue confrontando com a Área Desapropriada com o rumo 58°37'04" NE e distância de 12,00 metros até o ponto 28, daí deflete a direita e segue até o ponto B, confrontando com a Área II – Matricula nº 23.617, junto ao CRI de Monte Alto/SP, com o rumo de 33°38'03"SE e distância de 199,13 metros; daí deflete a direita e segue confrontando com a ÁREA 2 até o ponto

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

A, com o rumo 58º37'04" SW e distância de 91,18 metros, início da descrição;

b) ÁREA B com 66.145,89 metros quadrados (m²) de área: "Tem início no ponto 22 colocado na divisa de Frederico Mogentale, sucessor do espólio de Américo Santamaria com a Área desapropriada; daí segue confrontando com a Área Desapropriada, em curva com raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 10,55 metros até o ponto 44, deste segue com rumo de 58°37'04" NE, na distância de 24,50 metros até o ponto 43; daí deflete a esquerda e segue com rumo de 33°38'03"NW e distância de 305,56 metros até o ponto A, confrontando do ponto 44 até o ponto A com PEDRO PIVETTA e outros (Área A) - Matricula nº 40.375; daí deflete a direita e segue confrontando com a ÁREA 1, com o rumo 58°37'04" NE e distância de 91,18 metros até o ponto B, daí deflete a direita e segue até o ponto D, confrontando com a Área II – Matricula nº 23.617, junto ao CRI de Monte Alto/SP, com o rumo de 33°38'03"SE e distância de 27,23 metros; daí deflete a esquerda confrontando com a Área II até o ponto 32, com o rumo 57°15'28" NE e distância de 71,73 metros; do marco 32 colocado na divisa da Área B deste imóvel, com rumo 30°13'03" SE e distância de 270,10 metros até o ponto 19, daí deflete a esquerda e segue com rumo de 56°21'27" NE e distância de 18,00 metros até o ponto 20 colocado na divisa de Oswaldo Ferraz de Arruda, segue até o ponto 2, onde encontra o córrego Bela Vista, com rumo 30°13'03" SE e distância de 158,09 metros; confrontando-se com Oswaldo Ferraz de Arruda; daí deflete a direita e segue pelo leito do córrego Bela Vista até encontrar o ponto 3, numa distância de 199,97 metros, confrontando-se pela esquerda com Ernesto Marcussi e s/m; daí deflete a direita e segue, com rumo 33°38'03" NW e distância de 96,83 metros; confrontando-se pela esquerda com Frederico Mogentale, sucessor do espólio de Américo Santamaria até o ponto 22, início da descrição.

Art. 2º - A declaração de utilidade pública, objetiva a desapropriação dos imóveis referidos no artigo anterior para fins de construção, instalação e expansão do distrito industrial do Município.

§1º - A construção do distrito industriai, inclui o loteamento das áreas necessárias à instalação de indústrias e atividades correlatas, bem como a revenda, locação ou a doação, concessão de direito real de uso ou permuta dos respectivos lotes a empresas previamente qualificadas, mediante atendimento dos requisitos a serem definidos.

§2º - A efetivação da desapropriação para fins de expansão do distrito industrial depende de aprovação, prévia e expressa, pelo Poder Público competente, do respectivo projeto de implantação.

Art. 3º - As desapropriações de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse em processo de desapropriação, desde logo autorizado, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365/41.

Art. 4º - Ficam os órgãos competentes da administração Pública Municipal autorizados a adotar as medidas administrativas necessárias para o fiel cumprimento do presente ato.

Art. 5º - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do Município, consignadas sob o nº 22.662.0330.1020.0000 - DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS - e 4.4.90.61.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pirangi/SP, 31 de agosto de 2021.

ANGELA MARIA BUSNARDO

Prefeita Municipal

Registrado em livro próprio e mandado publicar, tanto por afixação nos locais de costume, nas sedes administrativas da Prefeitura e Câmara Municipal, na mesma data, como em órgão de imprensa escrita, com circulação local, na data de sua edição, nos termos do artigo 58, da Lei Orgânica do Município.

MARIA CÉLIA PIRONI ANDRADE

Diretora de Administração

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 62/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ANGELA MARIA BUSNARDO, Prefeita Municipal de Pirangi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONFIRMA, conforme decisão publicada em 13 de agosto de 2021, edição nº 1273, a adjudicação e HOMOLOGO o Pregão Presencial nº 09/2021, do tipo menor preço por lote, ou seja, contratação de empresa para prestação de serviços de controlador de acesso e vigia CBO 5174-10, para controle de acesso físico nas unidades municipais. Para controlar movimentação de pessoal, combater aglomerações de pessoas estranhas ao serviço nos locais determinados, além de zelar pela qualidade dos serviços prestando informações não sigilosas, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período até o limite de 60 (sessenta) meses, a empresa XANGOGUM PORTARIA PATRIMONIAL EIRELI - ME, CNPJ nº 39.929.091/0001-80, sediada a Rua José Natal Baptista, nº 258, Conjunto Habitacional Giuseppe Spina, Catanduva - SP, pelo valor global de: Lote 01 - R$ 346.000,00 e Lote 02 – R$ 165.000,00.

Assim, fica convocado representante legal da empresa, para assinatura do contrato administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias, conforme estabelece o subitem 9.1, do Edital nº 62/2021, em conformidade com a presente Homologação.

Município de Pirangi, 09 de Setembro de 2021.

ANGELA MARIA BUSNARDO

Prefeita Municipal

Pregão

EDITAL N.º 90/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 32/2021 - PROCESSO N.º 90/2021

Início Cadastro de Propostas: 13/09/2021 às 08h:00

Término Cadastro de Propostas: 24/09/2021 às 08h30min Abertura de Propostas Iniciais: 24/09/2021 às 08h30min

Início do Pregão (Lances): 24/09/2021 às 09h00min

Local: www.bllcompras.org.br “Acesso Identificado no link – “licitações”. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Objeto: Registro de Preços visando a aquisição de óleos lubrificantes de 1ª linha (Homologado por Montadoras) para a manutenção de veículos da frota municipal, destinado a prolongamento da vida útil de motores, câmbios, diferenciais, sistemas hidráulicos, sistemas pneumáticos e sistemas de freio, conforme planilha orçamentária básica em anexo. O edital na integra pode ser obtido pelos interessados na Prefeitura Municipal de Pirangi, Departamento de Licitações, a Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579, Pirangi, das 09:00 às 11:00 e das 12:30 às 15:00 horas ou pelo site: www.pmpirangi.com.br - informações: fone (17) 3386.1690, com o Diretor Municipal de Transportes.

Angela Maria Busnardo – Prefeita Municipal